



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PUBLICAÇÃO	
Jornal:	FOLHA ÚNICA
Local:	SÃO FIDÉLIS
Página:	08
Edição nº:	224, Ano: XV
	14/09/2012

RESOLUÇÃO N.º 1.053/2012.

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Senhores Vereadores do Município de São Fidélis, RJ, à Emenda Constitucional Federal nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO ART. 53, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, DE 05.04.90, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os Subsídios dos Senhores Vereadores é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o quadriênio 2013/2016.

Art. 2º - Na forma do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os Subsídios dos Senhores Vereadores serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices do reajuste geral de salários dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Comissão Executiva da Câmara Municipal de São Fidélis, aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze.


Carlos Humberto Fernandes Fratani
Presidente